

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025 - CASAL
PROTOCOLO SEI N° E:19620.0000009128/2025.CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e tributária junto à área contábil da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.
Data da Autorização: 03 de outubro de 2025.

Protocolo 1018377

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021 - CASAL

PROTOCOLO SEI N° E:19620.0000009970/2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o pagamento retroativo no valor de R\$ 9.341,08 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), referente ao período adicional de 16 (dezesseis) dias de utilização do serviço no formato de contas Business, compreendidos entre o dia 01/12/2024 a 16/12/2024; Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias, a contar de 01 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026; Por força deste instrumento, fica mantido o valor global do Contrato n° 102/2021 em R\$ 210.174,37 (duzentos e dez mil cento e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura: 29 de outubro de 2025.

Data da Autorização: 22 de setembro de 2025.

Protocolo 1018378

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N° 17/2025

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o teor do processo SEI nº E:19620.0000012005/2025, e de acordo com o que restou deliberado em reunião de Diretoria Colegiada realizada em 21 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO:

1. O processo eletrônico SEI da CGE sob o protocolo E:01104.0000001212/2023, que solicita a todos os órgãos a designação de Agentes de Integridade (titulares e substitutos) para conduzir a implementação, coordenação, acompanhamento e reporte do Programa de Integridade e Compliance (PIC);
2. A relevância estratégica da função, de elevado interesse público e essencial para a promoção da integridade, da ética, da transparência, da inclusão e da cultura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **Márcio Xavier dos Santos**, matrícula nº 2951, para exercer a função de Agente de Integridade Titular no Âmbito desta Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL;

Art. 2º Designar a empregada **Érica da Silva Farias**, matrícula nº 3361, para exercer a função de Agente de Integridade Substituto(a), que atuará em caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular;

Art. 3º Compete ao Agente de Integridade, no âmbito da Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL:

I – estruturar e coordenar a Comissão de Integridade e Compliance (CIC) e a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), articulando com a alta administração e áreas estratégicas;

II – conduzir diagnósticos de riscos à integridade e propor medidas preventivas, detectivas e corretivas;

III – elaborar, implementar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade e Compliance (PIC), em consonância com o PEIC;

IV – promover a cultura de integridade e ética, por meio de campanhas, oficinas e ações educativas;

V – coordenar ações de comunicação, capacitação e engajamento dos servidores;

VI – assegurar que o PIC contemple ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;

VII – aplicar metodologias de due diligence de integridade em fornecedores, parceiros e contratados;

VIII – assegurar a rastreabilidade, o registro e a prestação de contas das;

1/10/2025, 12:17

SEI/AL - 35587991 - Resolução de Diretoria

IX – manter interlocução com a Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), prestando informações e relatórios periódicos;

X – zelar pela independência técnica, pela proteção ao denunciante e pela não retaliação.

Art. 4º Será assegurado aos(as) Agentes de Integridade, no exercício de suas atribuições:

I – acesso direto à alta administração da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas;

II – apoio das unidades administrativas no fornecimento de informações e na adoção de providências necessárias;

III – participação em programas de capacitação continuada promovidos pela CGE-AL e/ou em parceria com outras instituições;

IV – condições adequadas para desempenhar suas atribuições, com autonomia técnica e proteção contra retaliação.

Art. 5º O exercício da função de Agente de Integridade será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza e sem prejuízo das atribuições regimentais do servidor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTRARIA/DETRAN N° 2261/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Estadual n° 6.300, de 04 de Abril de 2002;

Considerando o Decreto n° 101.744, de 28 de março de 2025;

Considerando os processos: E:05101.0000020232/2025 e E:05101.0000013298/2025; RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade a programação de férias dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas para o ano civil de 2026.

Art. 2º. A programação pode ser acessada por meio do link: https://static.detran.al.gov.br/media/documento/acesso_a_informacao/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%202026.pdf

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de outubro de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1018645

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRANSITO (NAI) N° 10 / 2025 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL Com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA os proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 30/11/2025 para, caso queiram, apresentarem indicação de condutor infrator ou Defesa de Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. A Defesa de Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DETRAN/AL e instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Caso V.Sª não seja o condutor infrator, indique-o no prazo indicado nesta notificação, preenchendo o formulário padrão (disponível no site, setor de protocolo ou CIRETRAN), corretamente, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo, anexando cópias legíveis da Habilidade (CNH ou PPD) do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário ou seu representante legal, o qual, deverá juntar documento que comprove a representação. Caso não faça a identificação será considerado responsável pela infração (art 257 § 7º do CTB), sendo essa pessoa jurídica estará submetida as penalidades previstas no art 257 § 8º do CTB. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A defesa da autuação ou identificação do condutor infrator poderão ser apresentadas no protocolo do DETRAN/SEDE ou CIRETRANS; ou enviada por remessa postal para Av. Menino Marcelo, 99 - Cidade Universitária - Maceió-AL - CEP 57073-470. Não serão conhecidas defesas de autuação e/ou indicação de condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser obtidas no site oficial do DETRAN/AL (www.detran.al.gov.br) Total de autuações publicadas no edital 10 / 2025 (4485).

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 1018379

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL- EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE (NIP) N° 10 / 2025 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AL Com base nas competências elencadas no art. 22 e fulcro nos arts. 281 da lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 14 da Resolução CONTRAN 918/22, NOTIFICA da imposição de penalidade de multa proprietários de veículos autuados pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo legal estabelecido até o dia 30/11/2025 para procederem ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB e/ou, caso queiram, apresentarem recurso nos termos das Resoluções CONTRAN N° 900/22 e 918/22. O recurso deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; identificação da placa do veículo e do número do auto de infração; cópia deste edital e do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento